



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO E CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Maurício Zucato, nº:111, bairro Centro, Monte Sião/MG, CEP 37.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Pocai Júnior**, residente e domiciliado à Rua Antônio Guarini, 404, Parque D. Antonieta, neste Município, inscrito no CPF nº: 314.366.926-87, e com cédula de Identidade RG nº: 11.619.553 SSP/MG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**; e a **CASA DE CARIDADE DE OURO FINO**, sediada na Rua Treze de Maio, nº 2054, bairro Bela Vista, em Ouro Fino/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.020.456/0001-19, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **Sr. Octávio Miranda Junqueira**, residente à Rua Ângelo Batista, nº: 235, no município de Ouro Fino/MG, portador do CPF nº: 875.764.906-59 e da Cédula de Identidade nº: 23307209-3 SSP/SP, denominada **PARCEIRA PRIVADA**, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº: 2.655, de 28 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021)**, **Lei Municipal nº: 2.661, de 04 de fevereiro de 2021** e **artigo 3º da Lei Federal nº: 13.019, de 31 de julho de 2014 CELEBRAM** a presente **PARCERIA, NA MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO**, que se regerá e no que couber pela **Lei Federal nº: 8.666/1993** e alterações e ainda pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assistência da equipe de saúde para população de Monte Sião em média complexidade. Internações nas clínicas médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e neonatal. Abrangendo as equipes médicas, de enfermagem, fisioterapia e nutrição, com cobertura de materiais e medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto estabelecido na cláusula primeira o Município repassará à Entidade, em parcelas, recursos financeiros no montante de **R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais)**, que será creditada na Conta-Corrente nº: **13.958-0, Agência nº: 0205-4, Banco do Brasil da cidade de Ouro Fino-MG**, em nome da Casa de Caridade de Ouro Fino em estrita observância ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação, parte integrante do Plano de Trabalho proposto e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para execução do presente Termo correrão à conta da Dotação Orçamentária: **010901.10 302 0015 0027- 335043 – Ficha 684, Fonte: 102.**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá **vigência até 31/10/2021**, a contar da data de sua **assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete às partes prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos e metas estabelecidos;
- Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
- Manter intercâmbio das informações referente às ações de atendimento aos pacientes beneficiados.

I-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pela Entidade com a anuência da Diretoria do Departamento de Saúde;
- b) Formalizar o Termo de Fomento;
- c) Repassar os recursos financeiros à Entidade, após solicitação da diretoria a qual vincula a parceria, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante no Plano de Trabalho aprovado;
- d) Orientar e acompanhar a execução deste Instrumento, nos termos da Legislação Vigente;
- e) Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto pactuado através da Diretoria do Departamento de Saúde, órgão interveniente;
- f) O Conselho Municipal de Saúde deverá analisar e emitir Resolução acerca da Prestação de Contas apresentada pela Entidade;
- g) A Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhada juntamente com a respectiva Prestação de Contas à Assessoria de Controle Interno para análise e emissão de Parecer em cumprimento ao artigo 2º da Lei Complementar nº: 29, de 06 de agosto de 2002.
- h) Apurar a responsabilidade por danos, desvios e aplicações inadequadas dos recursos repassados através da Diretoria do Departamento de Saúde.

II- OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- a) Executar os serviços de atendimento hospitalar 24 horas, todos os dias da semana, conforme Plano de Trabalho aprovado, durante a vigência do presente instrumento devidamente documentado;
- b) Manter no quadro funcionários habilitados e capacitados para as funções de coordenação, monitoramento e técnicos, exclusivos para o programa, observando cronograma constante do



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Programa de Trabalho aprovado;

- c) Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários a preservar a sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação de serviços;
- d) Fornecer sempre que solicitado, mediante requerimento, dados estatísticos bem como conceder livre acesso aos servidores credenciados da PARCEIRA PÚBLICA, a todos os atos, arquivos, registros, documentos, fatos, estabelecimentos, setores e instalações relacionados direta ou indiretamente com este Termo e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;
- e) Manter os documentos de habilitação para contratação com Poder Público sempre atualizado junto ao Município, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Previdência Social, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e apresentar GPS (guia de recolhimento da previdência social) e Guia FGTS recolhida referente à competência do mês anterior em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº. 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº. 9.012/1995;
- f) Manter ativa a conta bancária exclusiva de recursos recebidos do Termo de Fomento, tendo em vista que, enquanto não utilizados pela PARCEIRA PRIVADA, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;
- g) Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da PARCEIRA PÚBLICA, enquanto não forem empregados em sua finalidade;
- h) Observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas deste Instrumento de Fomento;
- i) Os recursos deste Termo de Fomento não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros e correção monetária, devendo estas despesas ser custeadas exclusivamente pela PARCEIRA PRIVADA;
- j) Movimentar os recursos financeiros através de Ordem de Pagamento Bancária, Transferência Eletrônica ou cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatório a utilização de "cópia de cheque" e vedado qualquer tipo de movimentação financeira em espécie, podendo ainda ser transferido a outras contas-correntes deste que seja justificado por nota explicativa e comprovante de despesa.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/ME 875.764.90E-59



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o Termo de Fomento poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO e observadas as normas legais vigentes sobre a matéria, vedadas a modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A PARCEIRA PRIVADA solicitará o Aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Instrumento, a PARCEIRA PÚBLICA providenciará a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial, ou no Átrio da prefeitura ou em site oficial nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros decorrentes deste contrato será repassada em 9 (nove), em conformidade com o Plano de Trabalho Aprovado e mediante solicitação do ordenador de despesa.

Total R\$ 1.300.000,00.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS	VALOR	REPASSE	PRESTAÇÃO DE CONTAS
FEVEREIRO	R\$150.000,00	Até o 19º dia útil	Até o 10º dia útil de março
MARÇO	R\$150.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil de abril
ABRIL	R\$150.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil de maio
MAIO	R\$150.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil de junho
JUNHO	R\$150.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil de julho
JULHO	R\$ 150.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil agosto
AGOSTO	R\$140.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil setembro
SETEMBRO	R\$130.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil outubro
OUTUBRO	R\$130.000,00	Até o 10º dia útil	Até o 10º dia útil novembro

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os comprovantes de despesas devem ser emitidos no período a prestação de contas prevista, referente ao repasse, sendo que, se apresentado valor menor em comprovantes a diferença dos valores entre o valor repassado e o valor comprovado por documentos na prestação de contas, deverá ser devolvido a prefeitura municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

Caso não seja apresentada, pela entidade, a prestação de contas conforme quadro acima, serão suspensas os repasses das parcelas posteriores até a regularização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

A Diretoria do Departamento a qual vincula a parceria notificará a entidade sobre o possível atraso da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA QUARTA- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

A Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Termo será apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO, prestação de contas parcial, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberadas, conforme plano de trabalho, que será composta da documentação:

- * Ofício de Encaminhamento ao Diretor do Departamento de Saúde devendo constar número e vigência do TERMO DE FOMENTO;
- * Conciliação Bancária;
- * Extrato de Conta-Corrente e Aplicação, desde o recebimento do crédito até a última movimentação bancária;
- * Relação de Pagamento;
- * Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- * Demonstrativo da Execução Físico- Financeiro;
- * Comprovante das despesas realizadas em originais devidamente quitados.

SUBCLÁUSULA QUINTA – DOS ARQUIVOS CORRENTES

Os documentos serão mantidos em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas, e colocados à disposição do PARCEIRO PÚBLICO ou do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Instrumento, o saldo financeiro remanescente serão devolvidos pela PARCEIRA PRIVADA ao PARCEIRO PÚBLICO, no término desta parceria, sobre pena de imediata instauração de Tomada de Conta Especial, conforme determina a instrução normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, providenciado pela autoridade competente do PARCEIRO PÚBLICO.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPE/ME 875.264.906-59



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

SUBCLAUSULA PRIMEIRA- A PARCEIRA PRIVADA fica também obrigada a restituir à PARCEIRA PÚBLICA, no prazo supramencionado, os recursos financeiros recebidos ou parte dele, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Termo, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente Instrumento, no período de sua vigência, imputando-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes: creditando ou descontando igualmente, os benefícios adquiridos ou prejuízo sofridos, no mesmo período.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Sião para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Sião, 17 de fevereiro de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
PREFEITO


OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO


RAFAEL BATISTA DE SOUZA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Extrato Publicação:

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, QUE EM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE SIAO E A CASA DE CARIDADE DE OURO FINO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos, visando assistência da equipe de saúde para população de Monte Siao em media complexidade. Internações nas clinicas médica, cirúrgica, pediátrica, cardiológica, ginecológica, obstétrica e neonatal. Abrangendo as equipes médicas, de enfermagem, fisioterapia e nutrição, com cobertura de materiais e medicamentos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor: 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Data de Assinatura: 17/02/2021 Vigência: 01/11/2021.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

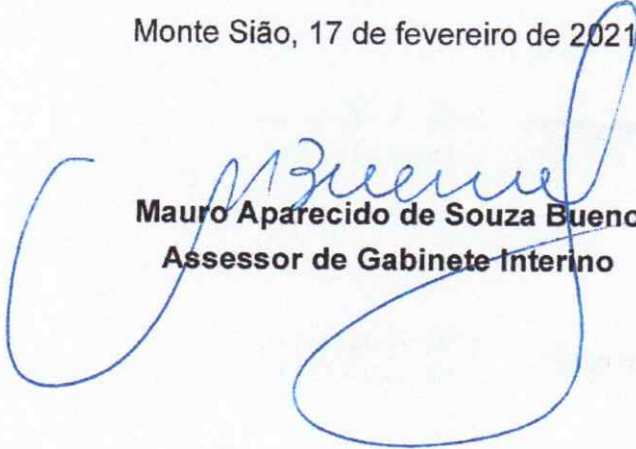
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o **Termo de Fomento nº: 01/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG- PREFEITURA-** e a **CASA DE CARIDADE DE OURO FINO**, foi devidamente publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em **17/02/2021**, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 17 de fevereiro de 2021.


Mauro Aparecido de Souza Bueno
Assessor de Gabinete Interino

PLANO DE TRABALHO/ 2021

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E RESPONSÁVEIS.

Nome da Instituição Proponente CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	CNPJ/MF 23.020.456/0001-19	
Endereço Rua 13 de maio, 2054, Bairro Bela Vista	CEP 37.570.000	
Telefone da instituição (35)3441.1059	E-mail institucional santacasaourofino@gmail.com superintendenciasantacasaof@hotmail.com	
Instituição Bancária Banco do Brasil	Nº Agência 0205-4	Nº Conta-Corrente 13.958-0
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Octávio Miranda Junqueira		
Função Diretor executivo	RG 23.307.209-3	CPF/MF 875764906-59
Telefone (35)3441.1059	E-mail	
Endereço Residencial Rua Ângelo Batista, 235, Centro	CEP 37.570.000	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço Casa de Caridade de Ouro Fino – Rodrigo Pellegrini Magaldi		

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade Filantrópica - Gestão Dupla

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA QUE SERÁ CELEBRADA

Assistência da equipe de saúde, para população de Monte Sião, em média complexidade. Internações nas clínicas: médica, cirúrgica, ortopédica, pediátrica, ginecológica e obstétrica. Abrangendo as equipes de: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa, além de cobertura de materiais e medicamentos.

3. REALIDADE ATUAL DO MUNICÍPIO

Considerando que o município de Monte, não tem hospital local, há necessidade da celebração de convênio com o hospital mais próximo, no Estado de Minas Gerais. Por isso, a Casa de Caridade de Ouro Fino, prestará atendimento aos pacientes dessa cidade, com cobertura em média complexidade.



SANTA CASA
OURO FINO

7.1 CRONOGRAMA DE REPASSE

MÊS	VALOR (R\$)
FEVEREIRO	150.000,00
MARÇO	150.000,00
ABRIL	150.000,00
MAIO	150.000,00
JUNHO	150.000,00
JULHO	150.000,00
AGOSTO	140.000,00
SETEMBRO	130.000,00
OUTUBRO	130.000,00
TOTAL	1.300.000,00

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ESTABELECIDADA

Serão realizados, relatórios de produtividade e enviado até a data das prestações de contas previstas, junto com os comprovantes de despesas usadas, para cumprir as metas estabelecidas. O valor dos comprovantes oficiais de despesas, são os valores que a Casa de Caridade, terá direito, caso comprove despesa inferior ao repasse, os valores de resíduos deverão ser devolvidos ao erário.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NATUREZA: INVESTIMENTO

Não se aplicada

02 – NATUREZA: CUSTEIO

Até 180 cirurgias gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência e emergência, até 42 atendimentos obstétricos, 10 atendimentos pediátricos, 108 atendimentos/internações em clínicas médicas.

Comprovação de gastos com despesas de: Folha de pagamento (salários), encargos patronais, material de consumo (medicamentos, limpeza, etc.), serviços pessoa física e jurídica referente à natureza do objeto do termo de parceria.

10. PLANILHA DETALHADA MENSAL REFERENTE AOS MESES DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2021.

DESCRIÇÃO	META MÊS	VALOR MÊS
Atendimentos em cirurgias, gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência e emergência.	30	74.290,00
Atendimentos ginecológico/obstétrico.	7	
Atendimentos pediátricos.	1	
Internação Clínica médica.	18	
Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa.		75.710,00
Pagamento de materiais e medicamentos.		
TOTAL		150.000,00



SANTA CASA
OURO FINO

4. META A ATINGIR ATRAVÉS DA PARCERIA.

Estimativos durante a vigência da parceria: Realização de até 180 cirurgias gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência e emergência, os demais atendimentos serão de livre demanda com internações, sendo estimado: Até 42 atendimentos obstétricos, 10 atendimentos pediátricos, 108 atendimentos/internações em clínicas médicas. Em razão da vigência do estado de calamidade decorrente da pandemia, a realização das cirurgias eletivas poderá ser suspensa por ato de autoridade, configurando força maior. A demanda dependerá das indicações dos pacientes, através do município de Monte Sião.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO DA ENTIDADE


O atendimento será 24 horas por dia, para avaliação dos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento de Monte Sião que, após avaliação pelo seu médico plantonista e conclusão de que as condições do paciente são compatíveis com a média complexidade, deverá inserir os dados do paciente no SUS FÁCIL e direcioná-lo para Ouro Fino depois de entrar em contato com médico plantonista da Santa Casa, especialista da área específica. O médico da Santa Casa receberá o paciente e, após avaliação, fará contato com o plantonista da área específica. Em caso de não admissão do paciente, este será reencaminhado com contrarreferência para Monte Sião. Quanto aos procedimentos eletivos, o paciente deverá procurar a secretaria municipal de saúde de Monte Sião e, após a avaliação da equipe de saúde, será encaminhada documentação para equipe de agendamento da Casa de Caridade de Ouro Fino.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

META FÍSICA DA PARCERIA	Até 180 cirurgias gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência. Os demais atendimentos serão de livre demanda com internações, sendo estimado: 42 atendimentos obstétricos, 10 atendimentos pediátricos, 108 atendimentos/internações em clínicas médicas.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Fevereiro de 2021 a dezembro de 2021

7. FONTE DE RECURSO

GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 1.300.000,00
-------------------	------------------


CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPF/IMF 875.764.906-59



SANTA CASA
OURO FINO

11. PLANILHA DETALHADA MENSAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

DESCRIÇÃO	META MÊS	VALOR MÊS
Atendimentos em cirurgias, gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência e emergência.	30	74.290,00
Atendimentos ginecológico/obstétrico.	7	
Atendimentos pediátricos.	1	
Internação Clínica médica.	18	
Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		65.710,00
TOTAL		140.000,00

13. PLANILHA DETALHADA MENSAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021.

DESCRIÇÃO	META MÊS	VALOR MÊS
Atendimentos em cirurgias, gerais, eletivas, urgências e emergências/ortopédicas de urgência e emergência.	30	74.290,00
Atendimentos ginecológico/obstétrico.	7	
Atendimentos pediátricos.	1	
Internação Clínica médica.	18	
Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		55.710,00
TOTAL		130.000,00

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declara que inexistente qualquer situação que impeça esta entidade de receber transferência da administração municipal.

Ouro Fino, MG, 28 de janeiro de 2021.

Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Monte Sião, 23 de fevereiro de 2021.

José Poci Júnior
Prefeito Municipal de Monte Sião.



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIAS DE SÃO PAULO

ANEXO I DA PARCERIA Nº 01/2021
PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS	DESCRIÇÃO	MENSAL	VALOR MÊS
Fevereiro	Cirurgias	30	74.290,00
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	07	
	Atendimentos pediátricos	01	
	Internações nas Clínicas médica	18	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		75.710,00
		TOTAL	150.000,00
Março	Cirurgias	30	74.290,00
	Atendimentos ginecológico /obstétricos	07	
	Atendimentos pediátricos	01	
	Internações nas Clínicas médica	18	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		75.710,00
		TOTAL	150.000,00
Abril	Cirurgias	30	74.290,00
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	07	
	Atendimentos pediátricos	01	
	Internações nas Clínicas médica	18	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		75.710,00
		TOTAL	150.000,00
Maio	Cirurgias	30	74.290,00
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	07	
	Atendimentos pediátricos	01	
	Internações nas Clínicas médica	18	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		75.710,00
		TOTAL	150.000,00
Junho	Cirurgias	30	74.290,00
	Atendimentos ginecológico/obstétricos	07	
	Atendimentos pediátricos	01	
	Internações nas Clínicas médica/cardiológica	18	
	Pagamento de pessoal: enfermagem, nutrição, farmácia, limpeza, lavanderia, recepção, raio x, manutenção, administrativa. Pagamento de materiais e medicamentos.		75.710,00
		TOTAL	150.000,00